



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Direção-Geral do Campus Recife

EDITAL CREC/IFPE Nº 05, DE 18 DE MARÇO DE 2024

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE DISCENTES PARA O CURSO FIC DE ELETRICISTA DE SISTEMAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS –
QUALIFICA MAIS ENERGIFE

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS RECIFE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506/2020-GR, de 30/04/2020 do Magnífico Reitor, publicada no DOU de 05/05/2020, seção 02, página 84, **em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias**, torna pública a seleção simplificada de discentes para o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis - Qualifica Mais ENERGIFE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar discentes para o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis (Instalador de Sistemas Fotovoltaicos), **pela Linha de Fomento Bolsa-Formação Qualifica Mais EnergIFE, que será ofertado pelo Instituto Federal de Pernambuco.**

1.2 O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no

Anexo I.

1.3 A Formação Inicial e Continuada (FIC) consiste na oferta de cursos de curta duração visando à capacitação, qualificação, formação e aperfeiçoamento profissional.

1.4 Serão ofertados GRATUITAMENTE 01 turma, totalizando 20 vagas, para o referido curso presencial, conforme descrição no Item 1.5.

1.5 Não serão aceitas inscrições de alunos egressos deste curso, que participaram em edições anteriores.

1.6 Quadro de Vagas:

Curso	Carga horária	Número de vagas	Escolaridade mínima e idade mínima
Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis (Instalador de Sistemas Fotovoltaicos)	200 H	20	Ensino Fundamental Completo e 18 anos completos

1.7 CRONOGRAMA

Este edital obedecerá o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Período de divulgação	Início: 18/03/2024	08:00 horas	Murais, site institucionais e e-mail.
Inscrição dos candidatos	Início: 25/03/2024	A partir das 00h00min	Link: https://forms.gle/saiidvJCw3wQKULS7
	Término: 31/03/2024	Até as 23h59min	
Divulgação do resultado preliminar	08/04/2024	A partir das 18h00min	Site institucional e e-mail.
Interposição de recursos ao resultado preliminar	09/04/2024	09h00min às 13h00min	Protocolo do Campus Recife e através do endereço eletrônico: qualificamais@recife.ifpe.edu.br
Publicação do resultado final	12/04/2024	A partir das 18h00min	Site institucional e e-mail.
Período de Matrícula	15 a 17/04/2024	08:00h	Será informado junto com o resultado final.
Início das Aulas	22/04/2024	13h às 17h	IFPE – Campus Recife

1.8 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Poderá participar deste processo de seleção, mediante comprovação no ato da inscrição, o interessado que:

- a) Tenha idade igual ou superior a 18 anos;
- b) Tenha completado o Ensino Fundamental.
- c) Não tenha participado do mesmo programa anteriormente.

2.2 O processo de seleção destinará, conforme Formulário de Avaliação (Anexo I), pontuação ao público prioritário estabelecido pela Lei n. 12.513/2011, em seu artigo 2.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente on-line, por meio do endereço eletrônico: <https://forms.gle/saiidvJCw3wQKULS7>, do dia **25 de março de 2024** até o dia **31 de março de 2024**.

3.2 Deverão ser anexados todos os documentos comprobatórios em formato PDF, conforme lista a seguir:

- a. Ficha de inscrição preenchida no próprio sistema;
- b. Cópia de RG;
- c. Cópia de CPF;

d. Histórico Escolar do Nível Fundamental ;

e. Formulário de Avaliação, apresentado no **Anexo I**, preenchido (inclusive com a pontuação pretendida).

f. Cópias comprobatórias referente a pontuação pretendida de acordo com o Anexo I;

3.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.4 O candidato deverá preencher todos os dados requeridos no formulário eletrônico.

3.5 A responsabilidade pela documentação e pelas informações contidas será exclusivamente do candidato.

3.6 A Coordenação do Programa não se responsabilizará por documentação incompleta e/ou erros de preenchimento do formulário eletrônico.

3.7 Para efeito desse edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

4.1 Os candidatos devem atender aos pré-requisitos dispostos no item 3.

4.2 As inscrições serão analisadas obedecendo aos critérios distribuídos conforme tabela de pontos constantes no Anexo I, deste Edital.

4.3 Ocorrendo empate de pontos, conforme tabela do Anexo I, a classificação será definida pelos seguintes critérios:

a. maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento;

b. maior tempo de experiência profissional nas áreas elencadas.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 A listagem com os nomes dos classificados será divulgada no sítio eletrônico institucional – Campus Recife (<https://www.ifpe.edu.br/campus/recife>), conforme datas previstas no cronograma.

5.2 Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, serão realizadas novas chamadas posteriormente, que serão informadas no site do IFPE - Campus Recife.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da divulgação dos classificados poderá fazê-lo, conforme data do cronograma, através do protocolo de cada campus, com o assunto RECURSO – EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE DISCENTES ENERGIFE.

6.2 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos previstos no item 1.5.

7. DA MATRÍCULA

7.1 As matrículas acontecerão conforme o cronograma estabelecido no item 1.5.

7.2 Serão convocados para realizar matrícula os candidatos aprovados dentro das vagas, obedecendo os critérios de classificação e desempate.

7.3 Os candidatos classificados fora das vagas irão compor cadastro de reserva e poderão ser convocados para matrícula em caso de desistência dos candidatos aprovados nas vagas.

7.4 A matrícula será efetivada se, e somente se, o(a) candidato(a) apresentar todos os documentos exigidos para a matrícula.

7.5 O Campus Recife - IFPE realizará a matrícula dos alunos selecionados devendo os mesmos providenciarem: Cópia digitalizada e legível do Documento de Identidade, CPF e preenchimento da Ficha

SISTEC a ser encaminhada pela coordenação-adjunta da Linha de Fomento no Campus.

7.6 Não será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

7.7 A não apresentação de qualquer dos documentos levará à perda da vaga.

7.8 Não haverá cobrança de taxa de matrícula.

8. DA AJUDA DE CUSTO PARA OS DISCENTES

8.1 O discente classificado fará jus a recursos de Assistência ao Estudante, recebendo ajuda de custo atrelada à frequência escolar e destinada às despesas com alimentação e transporte.

9. DAS OBRIGAÇÕES DISCENTES

9.1 O/a estudante deverá obter frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas, conforme legislação.

9.2 O estudante, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Nº. 9394/96 e na Portaria MEC nº 1.042/2021, como nos demais instrumentos normativos pertinentes, poderá ter a Bolsa-Formação cancelada nas seguintes situações:

I - ausência nos cinco primeiros dias consecutivos de aula, no caso de cursos da modalidade presencial;

II - frequência menor que 50% ao completar 20% da carga horária total do curso de qualificação profissional;

III - constatação da inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada à instituição de ensino ou ao MEC;

IV - descumprimento dos deveres expressos no Termo de Compromisso assinado no ato da matrícula;

V - solicitação do cancelamento da Bolsa-Formação;

VI - não realização, em até três meses do mês de referência, da confirmação da frequência para cursos presenciais no Sistec; ou

VII - demonstrar comportamento incompatível com as regras de conduta estabelecidas pela instituição de ensino.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato na presente seleção simplificada implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

10.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, terá sua matrícula excluída, ainda que aprovado o seu ingresso.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas a seleção simplificada regida por esse Edital no site <https://www.ifpe.edu.br/campus/recife>.

10.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Coordenação-Adjunta da Linha de Fomento Bolsa-Formação Qualifica Mais EnergIFE do Campus Recife.

10.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em partes, por motivo de interesse público sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

10.6 O candidato que tiver quaisquer dúvidas em relação aos itens deste Edital, poderá encaminhá-las por e-mail para qualificamais@recife.ifpe.edu.br.

10.7 Os cursos poderão ser cancelados ou interrompidos pelo Campus Recife – IFPE, caso haja indisponibilidade de recursos orçamentários que serão repassados pelo Ministério da Educação (MEC).

10.8 A Coordenação Geral da Linha de Fomento Bolsa-Formação Qualifica Mais e a Pró-Reitoria de

Extensão reservam o direito de resolver casos omissos e situações não previstas neste Edital.

(assinado eletronicamente)
MARIVALDO RODRIGUES ROSAS
Diretor-Geral do IFPE - *Campus* Recife



Documento assinado eletronicamente por **Marivaldo Rodrigues Rosas, Diretor(a)-Geral**, em 18/03/2024, às 09:42, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1138926** e o código CRC **250F61F1**.
